



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 54/2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, no valor de R\$ 148.040,30 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e trinta centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS		
08.244.0003.2050.0000		Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	2.500	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	A/C	R\$ 148.040,30
TOTAL GERAL				R\$ 148.040,30

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Conta movimento Prefeitura	3172	R\$ 148.040,30
Total		R\$ 148.040,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 30/04/2026 às 12:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **855770** e o código verificador **F09F93EE**.

Referência: [Processo nº 1-873/2026](#).

Docto ID: 855770 v1